



TERMO ADITIVO

Processo nº 50606.005524/2021-89

Unidade Gestora: SREMG

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 00056/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA SEDE DA SREMG, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA ELIABE DO NASCIMENTO LUIZ

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, por meio da Superintendência Regional de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0024-05, neste ato representado pelo Superintendente Regional de Minas Gerais, Sr. Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, nomeado pela Portaria nº. 584, de 19 de junho de 2023, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº nº 1.***.***.200, expedida pela SSP/MT e do CPF nº ***.770.***-34 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 224, publicada em 15/01/2020, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ELIABE DO NASCIMENTO LUIZ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.630.743/0001-85, sediada na Rua João Elias Hanan, n. 632, Conjunto Tereza Cristina, CEP 33105-310, em Santa Luzia/MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr Eliabe do Nascimento Luiz, portador da Carteira de Identidade nº MG-****919, expedida pela SSP/MG, e CPF nº ***.661.***-68, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 000056/2022, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 00056/2022, por 12 (doze) meses, contados a partir de 22/02/2025, passando a vencer em 21/02/2025, nos termos do Artigo 57, Inciso II, Parágrafo 1º, e Artigo 65, Inciso II, "d", da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores bem como na Cláusula Segunda do Contrato.

1.1.2. **REAJUSTAR** os preços contratados com base na aplicação do Índice Nacional de

Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), apurado no período de janeiro a setembro de 2024, que resultou no percentual de 3,151840%, nos termos da Cláusula Sexta do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação, no item "serviços", passará a ser de R\$1.717,91 (um mil setecentos e dezessete reais e noventa e um centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 20.614,94 (vinte mil seiscentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos), permanecendo inalterado o valor para as peças, que é de R\$31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

2.1.1. O valor acumulado do presente Contrato passa a ser de R\$197.535,61 (cento e noventa e sete mil quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos), sendo R\$145.420,67 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte reais e sessenta e sete centavos), referente às etapas anteriores, e R\$52.114,94 (cinquenta e dois mil cento e quatorze reais e noventa e quatro centavos) referentes à presente prorrogação de prazo, período 22/02/2025 a 21/02/2026, sendo que desse valor, R\$20.614,94 (vinte mil seiscentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos), são para serviços de manutenção preventiva e corretiva e R\$31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), para peças .

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta dos recursos oriundos *do Orçamento do DNIT/2025*, no Programa de Trabalho: 173905, Natureza da Despesa: 339039, Plano Interno: DAF00003, devidamente empenhadas conforme Notas de Empenho nº 2025NE0007 e 2025NE0008 e seus reforços, que foi emitida pela Superintendência Regional no estado de Minas Gerais, vinculada ao Contrato, fazendo parte integrante e inseparável deste.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, complemento à garantia prestada por meio de Certificado de Depósito Bancário, realizado na Caixa Econômica Federal, conforme guia de recolhimento n. 12/2022, SEI!10934241, no valor de R\$99,53 (noventa e nove reais e cinquenta e três centavos) de forma a perfazer 5%(cinco por cento) do valor do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA-DA OBSERVÂNCIA À PORTARIA 1745/2021: POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

5.1. O Contratado deverá observar a Portaria 1745/2021, que estabelece a POSIC - Política de Segurança da Informação e Comunicações, e suas normas complementares, a qual determina as diretrizes para a segurança do manuseio, tratamento e controle para a proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos, por qualquer meio, pelos sistemas de informação a serem, obrigatoriamente, observadas na definição de regras operacionais e procedimentos no âmbito do DNIT.

5.2. O Contratado deve divulgar a POSIC aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

6. CLÁUSULA SEXTA _DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO.

6.1. Fica resguardado direito da Administração rescindir antecipadamente o contrato em questão, antes da data fixada na Cláusula 1^a deste, cuja rescisão será sem qualquer ônus para a Autarquia. Nessa situação, a Administração comunicará a Contratada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para tomada das providências pertinentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO DE CRÉDITOS.

7.1. Aplica-se ao presente instrumento, a possibilidade de cessão dos créditos decorrentes da contratação, nos termos da Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020.

8. CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº 00056/2022.

9. CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, 09 de janeiro de 2025

(Assinado eletronicamente)

ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Superintendente Regional
SREM/ DNIT

(assinado eletronicamente)

Eliabe do Nascimento Luiz
ELIABE DO NASCIMENTO LUIZ
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Tayane Aparecida Fernandes, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais-Substituto(a)**, em 09/01/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliabe do Nascimento Luiz, Usuário Externo**, em 09/01/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19945854** e o código CRC **2F602AC7**.

Referência: Processo nº 50606.005524/2021-89

SEI nº 19945854



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Rua Líder 197
CEP 31.270-480
Belo Horizonte/MG |